



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15, Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

Projeto de Lei nº. 25/2022

Autoriza adesão do Município de Minas Novas ao Projeto “Mãos Dadas”, do Governo do Estado de Minas Gerais, para municipalização das Escolas Estaduais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado a transferência da responsabilidade administrativa, financeira e operacional dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Estado de Minas Gerais, para o município de Minas Novas/MG.

Art. 2º - A LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), prevê que o município deve oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental.

Parágrafo Único - O Estado tem a responsabilidade de definir com o município, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental.

Art. 3º - O município assumirá os anos iniciais de acordo com o censo escolar especificados no convênio firmado, apenas com início do ano letivo de 2023, sendo a ele transferido os recursos (Fundeb, PNAE, QESE, Transporte Escolar e outros) conforme disposto no educacenso do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único: Fica a critério do município assumir integral ou parcial as Escolas Estaduais.

Art. 4º - Fica também obrigado o Estado de Minas Gerais através de convênio, investir em equipamentos, obras (construção, ampliação e reformas), e mobiliários no conforme convenio a ser pactuado.

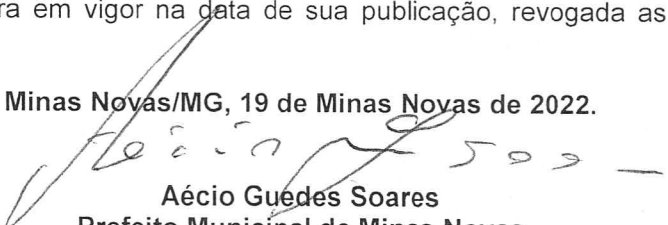
Parágrafo único: Adorção prevista no art. 3º somente efetivará se o Estado de Minas Gerais garantir a pactuação previsto no caput deste artigo, até em 30/06/2022.

Art. 5º - As despesas orçamentárias e financeiras estarão previstas nas leis de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual de 2022 e 2023.

Art. 6º - Fica autorizado a vinculação dos servidores do Estado de Minas Gerais com processo administrativo através adjunção do servidor sem ônus para o município, permanecendo o servidor vinculados ao quadro de pessoal do Estado de Minas Gerais, cumprindo as normas estatutária do Estado.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Minas Novas/MG, 19 de Minas Novas de 2022.


Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal de Minas Novas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 19/06/2022 15:19 000605 1018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15, Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas/MG, tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, o qual tem como objetivo a celebração de convênio junto a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

O presente projeto tem como objetivo a colaboração entre Estado e município para que seja preconizado o artigo 211 da Constituição Federal de 1988.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996.)

Fica evidente que pela determinação constitucional a educação infantil e ensino fundamental cabe ao município. E tal projeto busca realizar tal transição de forma sadia ao município, o que somente traz benefícios aos alunos e servidores.

Certo é que a contrapartida financeira, apoio técnico e a permissão de coabitação pelo Estado de Minas Gerais vão permitir que o município atue com a devida diligência e cumpra seu papel constitucional.

Importante ressaltar que a contrapartida pelo Estado é voluntária e de boa fé, visto que a qualquer momento poderia o Estado de Minas Gerais, não prestar assistência ao quadro infantil e tal responsabilidade passaria ao município conforme prevê a constituição federal sem qualquer ônus ao Estado.

Vale destacar que, conforme informado pela Secretaria de Estado da Educação, a descentralização do ensino proposta no âmbito do Projeto Mãos Dadas, tem entre seus benefícios a elevação da qualidade da educação, promoção do crescimento do IDEB e redução da evasão escolar, além de gerar uma unidade no atendimento educacional do ciclo da infância, com planejamento pedagógico contínuo.

Além disso, a descentralização também amplia o regime de colaboração entre Estado e município, melhorando significativamente a infraestrutura das escolas municipais e possibilitando a ampliação da oferta da educação infantil pelo município, bem como a ampliação da oferta do Ensino Médio diurno, Ensino Médio em Tempo Integral e a expansão da Educação Profissional pela rede estadual.

Conforme previsto no artigo 4º da presente proposição, o Estado deverá repassar ao Município o valor de recurso financeiro, estes que, dentro das possibilidades do Município de Minas Novas.

Serão aplicados a garantir um atendimento de qualidade serão necessários construções de novos espaços nos distritos e comunidades, locais onde o município não tem prédio próprio, ampliação e reforma dos espaços que são do município, e espaços da Rede Estadual que serão cedidos, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15, Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

- Construção de escola de Ensino Fundamental equipada com Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário e Banheiros, no distrito de Ribeirão da Folha;
- Construção de escola de Ensino Fundamental equipada com Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário e Banheiros, no distrito de Baixa Quente;
- Construção de escola de Ensino Fundamental equipada com Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário e Banheiros, no distrito de Cruzinha;
- Construção de escola de Ensino Fundamental equipada com Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário e Banheiros, no distrito de Lagoa Grande;
- Construção de escola de Ensino Fundamental equipada com Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário e Banheiros, na Comunidade quilombola de Bemposta;
- Construção de escola de Ensino Fundamental equipada com Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário e Banheiros, na Comunidade de Paudolino;
- Construção de escola de Ensino Fundamental equipada com Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário e Banheiros, na Comunidade de Ribeirão dos Santos;
- Construção de escola de Ensino Fundamental equipada com Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, na Comunidade de Cansanção;
- Reforma de escola de Ensino Fundamental equipando com Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário e Banheiros, na Comunidade de Indaiá;
- Reforma de escola de Ensino Fundamental equipada com Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário e Banheiros, na Comunidade de Mangabeiras;
- Reforma completa da Escola Estadual Coronel José Bento Nogueira, com construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Banheiros e Vestiário, e plataforma de acessibilidade, na sede do município;
- Reforma completa da Escola Estadual Santos Costa, incluindo construção de vestiário e banheiros na quadra, na Comunidade de Imbiruçu;
- Ampliação da Escola Municipal Gabriela Leite Araújo;

Para absorção com qualidade destas matrículas serão necessários investimentos em mobiliários novos para todas as instalações que serão construídas ou ampliadas.

Necessários a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, instalações de placas de energia solar em todas as escolas, construção de reservatórios para coleta de água de chuva, notebooks para todos os alunos e professores, aquisição de uniforme e material escolar, além de ampliação da frota do transporte escolar.

Minas Novas está localizada em uma região carente, cravada nos rincões do Vale do Jequitinhonha, com uma vasta área rural, onde 87% das escolas encontram-se localizadas na zona rural, neste cenário 90% dos estudantes fazem uso de transporte escolar, e o município doa uniforme e material escolar a todos os alunos, com a absorção das matrículas dos alunos das escolas estaduais a qualidade dos serviços ofertados pelo município não poderão sofrer queda, somos conhecedores dos desgastes que isso pode causar.

Estamos convictos dos ensinamentos de Nelson Mandela, onde ele disse que "A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo". Acreditamos que com planejamento, engajamento e responsabilidade podemos fazer através da educação a mudança que tanto sonhamos para o nosso vale.



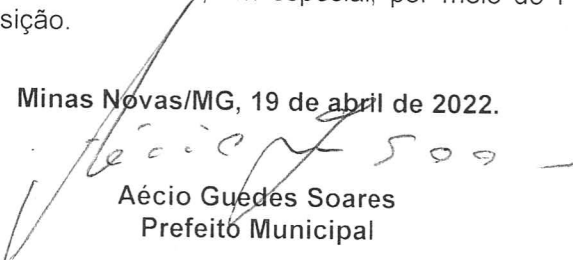
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NÓVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15, Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

A proposição ora encaminhada, portanto, é de relevante interesse público, pois se mostra indispensável para que possamos consolidar o maior investimento em EDUCAÇÃO da história de Minas Novas, proporcionando aos nossos alunos, professores e à comunidade em geral, um serviço educacional com conforto, qualidade e respeito à todos.

A administração municipal tem investido regularmente em ações voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, atualmente é uma meta que buscaremos com garra e persistência por meio de inúmeros projetos educacionais, culturais, sociais, artísticos, esportivos, ambientais e de cidadania e, em especial, por meio do Projeto Mãos Dadas, objeto da presente proposição.

Minas Novas/MG, 19 de abril de 2022.


Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal